



Correspondência MEM C 11/DSST/DAS/SEGESP/2016

Dados do Cadastro

Entrada: 04/03/2016 às 11:38

Setor origem: DSST/DAS/SEGESP - Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho

Interessado: MARCELO FONTANELLA WEBSTER

Assunto: Laudo - Pericial

Detalhamento: Descrição de laudo pericial nº007/DAS/16. Centro: CTC. Local Departamento de engenharia e gestão do conhecimento. Encaminhamentos: Coordenadoria de Pagamento de Pessoal - Departamento de atenção à saúde - Direção do Centro.

No. 007/DAS/16

DATA: 29/02/2016

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: CENTRO TECNOLÓGICO - CTC

**LOCAL: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E GESTÃO
DO CONHECIMENTO - EGC**

SETORES PERICIADOS*:

- Setores Administrativos e Afins
- Salas de Professores
- Laboratório de Educação a Distância - LED

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos vinculados ao EGC/CTC são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DSST/DAS realizou visita técnica no dia 29/02/2016 á todas as instalações desta unidade de ensino. A visita contou com a presença do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

* As análises realizadas ocorreram de forma qualitativa.


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

Página 1 de 3

EGC/CTC 29/02/16 Laudo 007/2016

3- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG

4 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Os servidores docentes e/ou técnico-administrativos deste órgão poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raio X, cuja exposição seja de forma habitual. Este é um laudo orientativo fundamentado nas informações prestadas pelo setor e verificações in loco, cabe ao agente emissor da Portaria de concessão de insalubridade/periculosidade atestar se o servidor se expõe aos riscos aqui apresentados, e se o mesmo ocorre de forma habitual.


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

DAS/SEGESP – UFSC

DATA: 04/02/16

Nº 005/2016

ORGÃO: **EGC/CTC**

Local: Todas instalações

LAUDO PERICIAL**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

| LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO | AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO | GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM | | ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%] | |
|---|--|--------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| | | Tolerância Conhecida/ Tempo | Medição Efetuada/ Tempo | INSALU- BRIDADE | PERICU- LOSIDADE |
| Laboratório de Educação a Distância LED | Não há. | - | - | Não há | Não há. |
| Salas de Professores | Não há. | - | - | Não há | Não há. |
| Setores Administrativos | Não há. | - | - | Não há | Não há. |

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Marcelo Fontanella Webster
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS